



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 7.058/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.857/PMMA/2026, autorizado preceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)**, para dar continuidade nos serviços das seguintes secretarias: aquisição de combustível, horas torno, lavagens de veículo e destinação dos resíduos sólidos, da secretaria municipal de agricultura, para cobrir despesas com contratação de arbitragem para a Superintendência de esporte e para contratação de show artístico para a 2º Agro Flor do café, para a Superintendência de Turismo e cultura, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Material de Consumo	185.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/010	04	122	0013	2	144	3.3.90.39.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.93.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS	Indenizações e restituições	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS	Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades SEMAS	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercícios Anteriores
Total							603.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209